

# **A NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS COMO GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS**

Por Rodrigo Reis Ribeiro Bastos

Aluno do Mestrado em Filosofia do Direito da PUC/SP

Advogado na Cidade do Rio de Janeiro

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3657871525834516>

## **Resumo:**

O presente artigo aborda a aplicação da teoria do conhecimento a valoração e verificação das decisões judiciais a fim de ressaltar a importância da fundamentação como meio de garantia dos direitos humanos.

## **Abstract:**

This article discusses the application of the theory of knowledge valuation and verification of judicial decisions in order to emphasize the importance of reasoning as a means of ensuring human rights

## **Palavras-Chave:**

Decisões judiciais. Conhecimento. Fundamentação. Justificação. Direitos Humanos.

## **Keywords:**

Judgments. Knowledge. Reasons. Justification. Human Rights.

## **Sumário:**

1-Introdução, 2- Conhecimento, 2.1-Crença, 2.2- Verdade, 2.3- Justificação, 3- Teoria do conhecimento no século XX, Conclusão, Referências Bibliográficas.

### **1 – Introdução**

Um dos direitos fundamentais do homem a o da proteção de sua integridade física, psíquica e jurídica contra o uso arbitrário da força. A forma que as sociedades ocidentais encontraram de proteger esse direito foi pela via do monopólio da força nas mãos do Estado. Para garantir que o Estado não use essa força de maneira arbitrária o direito cria parâmetros que dever ser observados. Esses parâmetros tem que ser explicitados pela autoridade pública toda vez que a integridade do ser humano tiver que

ser violada. A prolação de sentenças sem a devida e correta fundamentação e justificação constitui uma flagrante violação aos direitos humanos.

Ocorre que muitas dessas decisões que invadem a esfera dos indivíduos ou não são devidamente fundamentadas (são eivadas de erros lógicos) ou possuem fundamentações contraditórias com outros julgados proferidos em situações análogas, disso decorre a importância da criação e fixação de parâmetros para a avaliação da qualidade desses atos do Estado, como forma de garantia dos direitos humanos.

Qual a diferença entre uma decisão judicial correta e uma errada? Qual a diferença entre uma boa e uma má doutrina jurídica? Como se pode avaliar se os mestres e juízes sabem direito ou se apenas são curiosos com opiniões distorcidas?

Essas perguntas podem ser respondidas com recurso ao argumento de autoridade: Se são juízes e mestres é claro que essas pessoas sabem direito. Mas há um problema, mesmo entre juízes e mestres existem muitas disputas e contradições. Sobre um mesmo tema há uma enorme quantidade de afirmações doutrinárias e decisões judiciais diferentes e muitas vezes contraditórias. Essas contradições são encontradas em trabalhos (sentenças e obras doutrinárias) de pessoas que estão cobertas pelo argumento de autoridade, presume-se que eles são possuidores do mais alto grau de conhecimento jurídico, esses agentes gozam da “presunção de sabedoria”. Como então avaliar entre as diferentes posições dos “doutos” qual delas é a melhor? Qual decisão é a correta? Para tentar responder a essas perguntas há que se fazer um desvio e responder a perguntas que são anteriores a essa.

Qual a diferença que há entre aquele que sabe e aquele que não sabe? A resposta mais simples imediata e intuitiva é a de que aquele que sabe conhece o tema e o que não sabe não conhece. Essa questão conduz a uma das mais importantes e espinhosas perguntas formuladas pela humanidade. O que é o conhecimento? Com sorte, de posse de critérios para diferenciar o conhecimento do palpite, talvez, só talvez, seja possível a escolha, com critério, de qual decisão é a melhor qual doutrina é a correta, em suma quais são os “doutos” que, de fato, conhecem o direito.

## **2- Conhecimento.**

No ocidente o ponto de partida para a teoria do conhecimento é o “Teeto”<sup>1</sup> de Platão. Esse texto descreve um diálogo entre Sócrates e o jovem Teeto em que eles tentam estabelecer qual a diferença entre sensação e conhecimento e entre conhecimento e opinião. Após muitas idas e vindas chegam a conclusão de que o conhecimento pode ser definido como uma crença, verdadeira e justificada (CVJ). Essa definição é a que consta, até hoje, da maior parte dos compêndios de filosofia, no entanto, mesmo gozando de larga aceitação, ela é extremamente problemática.

### **2.1 – A crença**

O primeiro problema diz respeito ao termo crença. O que é crer? Segundo o dicionário crença é o ato de crer<sup>2</sup>. Crer e julgar determinada afirmação como verdadeira,

---

<sup>1</sup> Versão eletrônica do diálogo Platônico “Teeteto”. Tradução: Carlos Alberto Nunes. Créditos da digitalização: Membros do grupo de discussão Acrópolis (Filosofia). Homepage do grupo: <http://br.egroups.com/group/acropolis/>

<sup>2</sup> Conforme o Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa v.10.1.05

com ou sem justificativa. Pense, por exemplo, na crença religiosa. Quem crê em deus afirma sua existência como verdadeira. O mesmo ocorre com todas as demais crenças. Aquele que crê na medicina afirma a verdade de suas conclusões. Crer, em última análise, é aderir a um juízo de verdade sobre uma dada afirmação. Dai porque se falar em crença verdadeira é redundante. Aquele que crê julga, necessariamente, sua crença verdadeira, se assim não for, não crê. Dessa forma, para o crente a verdade de sua crença é pressuposta, não precisa de prova ou justificção. Tanto a justificção quanto o atributo de verdade da definição do conhecimento são dirigidos aos outros e não para aquele que crê, o que desloca o problema para o campo da justificativa.

Pode-se entender, então, que o conhecimento é uma crença cuja verdade pode ser justificada aos outros. Toda crença justificada é verdadeira? Isso irá depender do que se entende por verdade. O problema da conceituação, da possibilidade e da utilidade da verdade assombra o ser humano e não pode deixar de ser enfrentado.

## 2.2 – A verdade

Na tradição ocidental a verdade se dá pela correspondência entre um enunciado e um fato. Uma afirmação será verdadeira sempre que corresponder fielmente às coisas do mundo. Assim a afirmação “o gato da Flávia é preto” será verdade, se e somente se, a Flávia tiver um gato preto. Caso a Flávia não tenha um gato ou se seu gato não for preto a afirmação é falsa. Parece muito simples. Mas só parece. Mesmo os antigos tinham sérios problemas com essa formulação<sup>3</sup>.

Para que se possa dizer que a afirmação corresponde à realidade é necessário que se tenha uma extrema precisão na definição e um conhecimento completo da realidade. Então pergunta-se: O que é um gato? Um gato do mato é um gato? E uma pantera? Na linguagem coloquial se a Flávia tiver um lindo namorado afrodescendente, a afirmação é verdadeira? Em resumo o que é um gato? Qual a essência do gato? As mesmas questões podem ser levantadas sobre a natureza do preto, e sobre a Flávia.

Quando se pensa a verdade em termos de correspondência de um enunciado a alguma coisa deve-se imaginar um mundo real dado e prévio a nossa percepção. Nesse mundo as palavras são “pregadas” às coisas como etiquetas<sup>4</sup>. A verdade, então dependerá de se acertar o nome que está na etiqueta da coisa<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup> Alfred Tarsk, The Semantic Concepcion of Truth: and the Foundations of Semantic, artigo publicado em Philosophy and Phenomenological Research, Vol , Issue 3 pag 341/376, Published by International Phenomenological Society. Nesse texto o autor desenvolveu um conceito formal de verdade onde a frase “a neve é branca” será verdade se, e somente se, a neve for branca. A isso ele determinou de concepção semântica da verdade. Trata-se de uma definição formal válida para toda e qualquer visão de mundo. Ela se estrutura na articulação entre a linguagem e a metalinguagem não importando qual a visão de mundo que se adote. Para os empiristas a neve será branca se, empiricamente, isso se verificar, para os coerentistas se a proposição puder ser deduzida de outra, e assim por diante..” (paginas 361/362) .

<sup>4</sup> Ludwig Wittgenstein, Investigações Filosóficas, ed. Vozes, Petrópolis, 1994. A imagem das etiquetas é usada por Wittgenstein nas Investigações Filosóficas da seguinte forma: “ Será sempre útil, quando filosofamos, dizermos a nós mesmos: dar nome a algo é semelhante a fixar uma etiqueta em uma coisa.” (pagina 22). É claro que para Wittgenstein, principalmente em sua chamada segunda fase, essas etiquetas não são pré-existentes a nomeação, são decorrentes de um “jogo de linguagem”. Ao contrário a ontologia

Como essa catalogação do mundo é anterior e independente dos homens ela está na ordem do absoluto (nada dela escapa) do universal (são verdades que não se alteram por nada, seja pelo tempo, pela cultura, ou pelo espaço). Do absoluto e da universalidade decorre sua necessidade. A verdade como correspondência é assim: absoluta; universal e necessária<sup>6</sup>.

A maior parte da filosofia ocidental e da visão de mundo de seus cidadãos é baseada na crença de que há alguma coisa no mundo de certo, universal, necessário e absoluto. A distinção que há entre as diversas correntes filosóficas, que aqui chamaremos de essencialistas, é a forma com que essas “etiquetas” são coladas nas coisas e a como o ser humano pode desvendar o código do absoluto e, com isso, ser capaz de descobrir qual é a etiqueta correta, adequando, assim o nome verdadeiro à coisa. Veja, se a verdade está lá fora e se só nos cabe descobri-la os métodos para essa descoberta não só conduzirão a verdade absoluta, universal e necessária como servirão de meios para a justificativa de nossas crenças. Crenças essas que, em última instância, como veremos, são arbitrárias e dogmáticas, portanto, injustificáveis, o que acaba por ser o paradoxo do conhecimento.

Os Platônicos imaginam que a correspondência entre as palavras e as coisas se dá no campo da metafísica (além da física) e se constitui pela correspondência entre as afirmações e as ideias apreendidas por todos os seres humanos antes de seu nascimento. Ocorre que, ao nascer, esquecemos essas ideias puras. Somente os sábios e os filósofos são capazes de percebê-las, portanto eles são os titulares da verdade<sup>7</sup>.

Mais tarde, Aristóteles imagina que a correspondência deve se dar entre as palavras e as coisas pela via da observação de coisas simples e o conhecimento, a partir dessa percepção discreta do mundo, se desenvolveria pela via das induções lógicas<sup>8</sup>.

Com Descartes se aprende que somente podemos ter certeza de nós mesmos e que só aquilo que a mente produz é que pode ser objeto de verdadeiro conhecimento. Esse conhecimento, ainda assim é relacionado ao mundo e pode ser verificado pela via de um método rígido capaz de aproximar nossos pensamentos da realidade prévia dada por Deus<sup>9</sup>.

---

Platônica busca a verdade na “descoberta” das verdadeiras etiquetas. A esse respeito veja VII Carta de Platão.

<sup>5</sup>Inês Lacerda Araújo, *Do Discurso ao Signo*, ed Parábola, São Paulo, 2008. Nesse trabalho a autora desenvolve uma descrição da evolução da relação entre a filosofia e a linguagem, enfatizando as questões da referência e da denominação tal como desenvolvidas por vários outros autores ao longo dos séculos.

<sup>6</sup>Umberto Eco, *Em Que Creem os que Não Creem*, Ed. Temas de Hoje, São Paulo, 1997.

<sup>7</sup>A Carta VII de Platão, em conjunto com a Alegoria da Caverna constituem os textos paradigmáticos do platonismo a cerca da precedência do filósofo sobre as demais pessoas com relação a percepção da verdade.

<sup>8</sup> Como botânico/naturalista de origem Aristóteles e seus seguidores darão ênfase a observação e a composição do conhecimento pela via da catalogação e da construção de series indutivas. Essa característica pode ser encontrada, em especial, na lógica aristotélica e nos Tópicos

<sup>9</sup> René Descartes, Versão eletrônica do livro “Discurso do Método”, Créditos da digitalização: Membros do grupo de discussão Acrópolis (Filosofia), Homepage do grupo: <http://br.egroups.com/group/acropolis/>, trad Enrico Corvisieri. Embora a obra seja de todos conhecida vale a citação de alguns trechos: ...“nada existe que esteja completamente em nosso poder, salvo os nossos pensamentos, de maneira que, após termos feito o melhor possível no que se refere às coisas que nos são exteriores, tudo o que deixamos de nos sair bem é, em relação a nós absolutamente impossível.” (pagina 15) e mais adiante: “ Mais tarde, ao

Mais adiante, Kant, verdadeiro criador do sujeito burguês, admite a total impossibilidade do conhecimento das “coisas mesmas”, só é possível a mente humana conhecer as coisas como elas se apresentam e não sua essência. Assim a correspondência doadora da verdade deve ser entre as palavras e os fenômenos e não entre as palavras e as coisas em si<sup>10</sup>.

### 2.3 A justificação

Tradicionalmente a justificação de uma crença para ser válida deverá ser racional. Ser racional significa ser formulada em inferências lógicas. As principais inferências são a dedução, a indução, a abdução e a analogia<sup>11</sup>.

Na dedução a partir de uma regra geral, aplicada a um caso particular pode-se atingir a uma conclusão demonstrável. O exemplo clássico é o seguinte silogismo :

“Todo homem é mortal.

Sócrates é homem.

Logo, Sócrates é mortal.”

Com a indução o processo é o inverso, de uma série de casos específicos cria-se uma regra geral. Por exemplo:

“Os sujeitos 1, 2, 3 ...n morreram.

Os sujeitos 1, 2, 3, ...n são homens.

Logo, todos os homens são mortais.”

Na abdução o raciocínio é por indícios. Vejamos:

---

analisar com atenção o que eu era, e vendo que podia presumir que não possuía corpo algum e que não havia mundo algum, ou lugar onde eu existisse, mas que nem por isso podia supor que não existia; e que, ao contrário, pelo fato mesmo de eu pensar em duvidar da verdade das outras coisas, resultava com bastante evidência e certeza que eu existia; ao passo que, se somente tivesse parado de pensar, apesar de que tudo o mais que alguma vez imaginara fosse verdadeiro, já não teria razão alguma de acreditar que eu tivesse existido; compreendi, então, que eu era uma substância cuja essência ou natureza consiste apenas no pensar, e que, para ser, não necessita de lugar algum, nem depende de qualquer coisa material. De maneira que esse eu, ou seja, a alma, por causa da qual sou o que sou, é completamente distinta do corpo e, também, que é mais fácil de conhecer do que ele, e, mesmo que este nada fosse, ela não deixaria de ser tudo o que é”(paginas 19 e 20).

<sup>10</sup> Giles Deleuze, *A Filosofia Crítica em Kant*. Edições 70, Lisboa, 1994. “Se perguntarmos agora: quais são esses objetos?, vemos imediatamente que seria contraditório responder «as coisas em si». Como é que uma coisa *tal qual ela é em si* poderia ser submetida à nossa faculdade de conhecer e pautar-se por ela? Só o podem em princípio os objetos *tais como eles aparecem*, ou seja, os «fenômenos». (Assim, na *Crítica da Razão pura*, a síntese *a priori* é independente da experiência, mas não se aplica senão aos objetos da experiência.) Vê-se, pois, que o interesse especulativo da razão incide naturalmente sobre os fenômenos e apenas sobre eles. Não se creia que Kant tem necessidade de longas demonstrações para chegar a este resultado: é um ponto de partida da Crítica, o verdadeiro problema da Crítica da Razão pura começa para lá dele. Se só houvesse o interesse especulativo, seria bastante duvidoso que a razão se empenhasse alguma vez em considerações sobre as coisas em si” (pagina 13).

<sup>11</sup> Arthur Kalfmann, *Filosofia do Direito*, Fundação Calouse Gulbenkian, Lisboa, 2007.

“Há, sobre a mesa, um saco com feijões brancos.

Sobre a mesma mesa há feijões brancos fora do saco.

Logo, os feijões sobre a mesa caíram do saco.”

Por fim, temos a analogia, o tipo de inferência mais comum ao direito, que toma por base certas características essenciais de dois objetos distintos e as compara. Enquanto a indução parte do particular para o geral, e a dedução do geral para o particular, a analogia compara duas particularidades e busca, entre elas, semelhanças. Vamos ao exemplo:

“Empregado é quem trabalha habitualmente, de forma subordinada e recebendo salário.

João dá aulas na PUC/SP todas as sextas à tarde, sobre as ordens do coordenador do curso de direito e recebe, por isso, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Logo, João é empregado”

Para serem consideradas racionais essas inferências devem decorrer de outras inferências igualmente racionais que por sua vez decorrem de outras e assim por diante. O problema é que se chegará a um ponto em que a premissa maior da dedução deve ser pressuposta, não decorre mais de nenhuma outra inferência que lhe seja anterior<sup>12</sup>.

Assim a regra geral que preside a dedução ou é dogmática, necessária, universal e absoluta, portanto impossível de justificação pela via de inferências ou deve decorrer de uma indução anterior. Por seu turno a validade da indução decorre da crença na generalidade, ou seja, se todos os homens conhecidos até hoje morreram isso quer dizer que todos os homens futuros morrerão<sup>13</sup>. Mas quem garante isso? O exemplo da morte é drástico, mas a simples observação das ciências naturais mostra o quanto a indução é problemática o quanto ela depende das premissas do observador<sup>14</sup>. Nada garante que o que aconteceu de uma determinada forma no passado irá se repetir no futuro. A

---

<sup>12</sup> Bertrand Russel, *Introdução à Filosofia Matemática*, Zahar, Rio de Janeiro, 2007. “Como todos os termos definidos o são por meio de outros termos, está claro que o conhecimento humano terá sempre de se contentar em aceitar alguns termos como inteligíveis sem definição, a fim de ter um ponto de partida para suas definições.—Não é claro que deva haver termos que sejamos incapazes de definir: é possível que, por mais que avancemos nas definições, *possamos* sempre ir mais longe. Por outro lado, também é possível que, quando a análise tenha sido levada suficientemente longe, possamos alcançar termos que são realmente simples, e, portanto, não passíveis logicamente do tipo de definição que consiste em analisar. Esta é uma questão que não temos necessidade de decidir; para nossos objetivos, é suficiente observar que, como as capacidades humanas são finitas, as definições conhecidas por nós sempre começam em certo ponto, com termos indefinidos no momento, embora talvez não permanentemente.” (pagina 20)

<sup>13</sup> Sobre o problema da indução Hume demonstra que não há nada de lógico ou de racionalmente dedutível de uma indução. O fato de que um efeito derivou de uma causa inúmeras vezes não é garantia de que o evento irá sempre se repetir da mesma forma, só a força do hábito o do costume é que impõe a repetição e não qualquer lei dedutível da natureza.

<sup>14</sup> Hans-Georg Gadamer, *Verdade e Método*, Vol 1, Ed Vozes, Petrópolis, 1997. Os conceitos de pré-compreensão e de círculo hermenêutico, que estão intimamente ligados, são essenciais para a desconstrução do mito da neutralidade do sujeito. Esses conceitos, como afirmando pelo próprio autor têm origem nos trabalhos de Heidegger.

generalidade obtida por via da inferência indutiva está baseada, também, no dogma da regularidade dos acontecimentos.

A analogia e a abdução partem de duas premissas dificilmente comprováveis ou inequívocas. A primeira é de que dois objetos possuem uma característica em comum (o que é impossível). A segunda é que essa característica comum é o que define sua essência. Mais uma vez essas duas premissas ou são fundadas em dogmas ou na indução (outro tipo de dogma). De toda sorte é possível afirmar que a justificação última de toda explicação racional fundada nas inferências lógicas, cedo ou tarde, acabará por desaguar em um dogma fundamental, mesmo que esse dogma seja o da necessidade dos raciocínios lógicos inferenciais.

Pode-se perceber com essas breves citações que a filosofia até o século XX não havia se libertado da necessidade do absoluto, apenas muda o seu lugar. Na tradição clássica, todo conhecimento difere do palpite e pode ser reconhecido como tal na medida em que é justificado pelos dogmas comuns ao auditório ao qual a justificação é dirigida, isto é, aqueles que analisam a pertinência ou não de dada justificativa.

A verdade ou falsidade de uma crença (portanto seu status de conhecimento) é dependente dos fundamentos de correspondência daqueles que avaliam as justificativas apresentadas. Para um crente fervoroso o criacionismo é a verdadeira explicação da origem do mundo, para um empirista a origem do mundo é uma grande explosão. Para um feiticeiro indígena dor de dente é causada por um mau espírito, para um dentista ocidental se tratam de caries. Poderíamos multiplicar os exemplos pela eternidade. Só no início do século XX é que a teoria do conhecimento começa a se esgueirar para fora dessa situação.

Voltando ao exemplo do gato. Será verdade a afirmação de que o “gato da Flávia é preto”, se e somente se a Flávia tiver um gato e ele for preto. Mas o que é um gato? Gato segundo o dicionário Houaiss é : *“substantivo masculino Rubrica: mastozoologia. pequeno mamífero carnívoro, doméstico, da fam. dos felídeos (Felis catus), que descende do gato selvagem encontrado na África e Sudoeste da Ásia (Felis silvestris libyca) [A domesticação se deu por volta de 4.000 anos atrás, no Egito]”*<sup>15</sup>

Quando se define a palavra gato são usadas outras palavras para fazê-lo, por seu turno cada uma dessas palavras constantes na definição pode ser definida, mas somente por outras palavras, sempre palavras. Feliz ou infelizmente, a mente humana está condenada ao reino das palavras. Um gato só será um gato se for definido dessa forma. De fato nunca se toca a realidade, todo pensamento e raciocínio se dão por palavras. A correspondência que dita à verdade se desloca das coisas para as definições. Um enunciado será verdade se corresponder a uma definição prévia. O que interessa por esse momento é a constatação de que a verdade por correspondência ou não é possível de ser apreendida ou não é possível de ser falada nas duas hipóteses ela foge ao campo da justificação e deve ficar de fora do conceito de conhecimento.

---

<sup>15</sup> Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa v.10.1.05

A exclusão da verdade do conceito de conhecimento conduz a igual exclusão da crença, já que toda crença é verdadeira para aquele que crê. Como se definir então o conhecimento?

### 3- Teoria do conhecimento no século XX.

Uma vez estabelecido que os conceitos de crença e de verdade são redundantes e que a verdade como correspondência entre as afirmações e o mundo dos fatos deve ser descartada e admitindo-se que o conhecimento existe, e é possível (que de fato há diferença entre quem conhece e quem não conhece determinada matéria) se faz necessária outra definição de conhecimento.

Descartadas a crença e a verdade da definição de conhecimento esse passa a ser definido como uma afirmação (ou asserção) justificada que um sujeito faz sobre uma proposição, ou AJsp. Vamos analisar cada um desses termos.

A afirmação expressa a concordância ou não com um enunciado. Se pode afirmar que “o gato da Flávia é preto” ou que “o gato da **não** é preto”, em outras palavras pode-se manifestar a concordância ou não com a exatidão da frase inicialmente proposta.

A asserção difere da crença na medida em que não se exige daquele que afirma um compromisso de sinceridade nem de coerência. É lícito afirmar que “Maria e dona de um palácio em Minas” e também que “a casa de Maria em minas é um barraco” sem que essa duplicidade de asserções as invalide. Com a crença não é isso que ocorre, ou se cre que a casa é um palácio ou um barraco, não há como crer nas duas coisas ao mesmo tempo, já afirmar pode-se afirmar o que quiser sem que isso invalide a frase como uma afirmação. Quem crê afirma a verdade de sua asserção, quando a crença e a verdade são removidas da equação pode-se fazer qualquer afirmação sem compromisso com a “verdadeira crença” daquele que afirma<sup>16</sup>. O crente está sempre atrelado ao princípio da não contradição. Como toda crença é absoluta fora dela só existe o nada, ou as proposições estão “dentro” ou estão “fora” do sistema de crenças, não há meio termo.

É claro que um sujeito que emite asserções contraditórias passa a ter sua credibilidade e a seriedade de suas futuras afirmações comprometidas a menos que possa “justificar” ou pertinência da contradição ou o fato de tratar-se apenas de uma contradição aparente. O problema da contradição estaria resolvido no exemplo, no campo da justificativa, se Maria tivesse duas casas em Minas, uma luxuosa e outra humilde.

Afirmou-se que conhecimento é uma asserção justificada de um sujeito sobre uma proposição, o que seja asserção foi delineado nos parágrafos anteriores, vamos, agora, para o conceito de proposição.

A proposição é antes de tudo uma oração completa (sujeito, predicado) que expressa uma sentença como conclusão de um raciocínio. As sentenças, portanto também as proposições, são sempre declarativas. Uma proposição é um enunciado que declara que dado sujeito está ou não ligado a certo predicado. Por via de uma sentença

---

<sup>16</sup> Como quem crê afirma aderir a verdade crer naquilo que não é verdade é, para o crente, uma contradição em termos;



(proposição) se expressa um juízo. As proposições, para terem o status de conhecimento, devem ser justificadas, isto é, devem decorrer de inferências lógicas.

Para os operadores do direito um paralelo com a atividade judicante pode ser útil. As sentenças judiciais são estruturadas em forma de silogismos de dupla conclusão<sup>17</sup> onde a premissa maior é a norma jurídica, a premissa menor o fato, a primeira conclusão a declaração e a segunda expressa à eficácia, por exemplo:

Premissa maior: Aquele que causar prejuízo a outrem, por dolo ou culpa, tem o dever de indenizar;

Premissa menor: Pedro agindo com culpa causou prejuízo a Paulo;

Conclusão 1: Pedro deve indenizar a Paulo;

Conclusão 2: Condene Pedro ao pagamento da indenização.

Uma sentença judicial é composta então por, pelo menos, três outras sentenças ou proposições. No exemplo, para se chegar à condenação de Pedro devem ser emitidas as seguintes sentenças declarativas: A) A norma aplicável é essa; B) O fato é esse; C) A aplicação desse fato a essa norma implica nessa conclusão. Isso equivale a dizer que em uma mesma sentença são formuladas, no mínimo, três proposições.

A invalidação ou modificação de quaisquer dessas proposições irá alterar as demais, na medida em que a inferência que as justifica ficaria comprometida. Por exemplo, se Pedro não agiu com culpa não pode se declarar que ele deva indenizar com base na premissa maior invocada. Essa é outra característica das proposições, como elas devem ser justificadas por via de outras inferências elas são passíveis de redução à lógica formal e se submetem aos critérios lógicos de verdade e falsidade o que não se confundem com a verdade por correspondência já descartada.

Os valores lógicos de verdade, falsidade e indeterminação estão ligados à estrutura do raciocínio, assim, no exemplo, se a premissa maior é verdadeira e a menor também a conclusão será, logicamente, verdadeira. Caso uma das premissas seja falsa o valor verdade da conclusão de modifica. Por outro lado as premissas também têm sua verdade ou falsidade aferidas com base em raciocínios lógicos anteriores que irão, no campo da lógica, determinar sua verdade ou falsidade. Voltando ao exemplo, ao se afirmar a adesão (asserções positivas) quanto o valor lógico de verdade da premissa maior e da premissa menor a conclusão tal como descrita será verdadeira. Caso a asserção quanto a uma das premissas seja negativa a conclusão será falsa<sup>18</sup>.

É importante esclarecer que, em termos lógicos, a verdade ou a falsidade de uma proposição não muda sua natureza. Uma proposição falsa continua sendo uma proposição. Nem tão pouco a falsidade lógica está revestida de um valor moral negativo. Uma asserção sobre uma proposição é somente um enunciado que afirma ou

---

<sup>17</sup> Ovídio Baptista da Silva, Curso de processo Civil, Vol 1, LTR, São Paulo, 1998.

<sup>18</sup> Essa verificação pode ser feita de forma simples com base nas tabelas de verdade da lógica formal. Realmente difícil e precisar os termos de cada asserção de forma incontroversa;

nega a correção de um valor lógico<sup>19</sup> atribuído a uma frase declarativa que atribui um predicado a um dado sujeito. No entanto o que difere o palpite do conhecimento é a capacidade de se justificar determinada asserção.

Na medida em que as proposições (objeto do conhecimento) são redutíveis a estruturas lógicas poderia se pensar, como de fato foi imaginado pelos neopositivistas<sup>20</sup>, que a justificação pode ser obtida apenas pela verificação dos valores lógicos de verdade e falsidade de todas as proposições em que se funda a asserção. Isso, simplesmente, não é possível.

Ainda que essa redução fosse possível haveria problemas como ressaltou Gettier<sup>21</sup> ao demonstrar que mesmo uma asserção justificada pode conduzir ao erro. Gettier cita alguns exemplos dentre eles a sorte epistêmica.

De outro lado a linguagem lógica é precisa na medida em que seus elementos constitutivos são relativamente vazios de significado próprio, então quando se diz que “se A então B” não há espaço para dúvidas, da ocorrência de “A” decorrerá “B” se isso não acontecer ou a formula é falsa ou a conclusão é falsa. Em termos puramente abstratos é fácil verificar a correção ou não de uma da asserção. O problema é que as proposições não são formuladas em termos de linguagem lógica, são quando muito, redutíveis a ela. Elas são formuladas na linguagem natural onde um mesmo termo, dependendo do contexto, do texto, do espaço e do tempo possui, muitas vezes, significados opostos<sup>22</sup>.

---

<sup>19</sup> Os termos verdadeiro e falso podem ser substituídos, por exemplo, pelos valores “0” e “1” tal como ocorre na álgebra booleana;

<sup>20</sup> Em especial vale citar a teoria da significação de Ayer, citada por Richard Roty na coletânea de artigos “The Linguistic Turn, “ The only such procedures we can discover are, roughly speaking, those used in mathematics and logic (derivation from definitions and axioms) and those used in empirical inquiry (confirmation by reference to sense-experience)”;

<sup>21</sup> Problema da justificação é exposto por Gettier no artigo, *Is Justified True Belief Knowledge?* Publicado em 1963, onde ele expõe alguns sérios problemas as condições necessárias e suficientes para a obtenção do conhecimento;

<sup>22</sup> A esse respeito veja, o conceito de discurso em Michel Foucault, em especial na obra, *As Palavras e as Coisas*; - O conceito de discurso em Foucault leva em consideração a relação entre o saber e o poder, com ênfase nas “partilhas” do discurso, nos eixos da proibição; da loucura e da verdade. As oposições dos pares descritos são, para o autor, indispensáveis a construção do saber e do poder. Além disso não só as formas mas o conteúdos dos pares opostos sofrem variações ao longo do tempo e do contexto em que estão inseridas. Esse tema é abordado em várias obras de Foucault, em especial em *As Palavras e as Coisas*; *Arqueologia do Saber* e na *Ordem do Discurso*. Nessa última obra há uma passagem sobre os discursos rituais que sintetiza o que aqui foi dito: “forma mais superficial e mais visível destes sistemas de restrição é constituída por aquilo que se pode agrupar sob o nome de ritual ; o ritual define a qualificação que devem possuir os indivíduos que falam (e que, no jogo do diálogo, na interrogação, na recitação, devem ocupar determinada posição e formular determinado tipo de enunciados) ; define os gestos, os comportamentos, as circunstâncias e todo o conjunto de sinais que devem acompanhar o discurso ; o ritual fixa, por fim, a eficácia, suposta ou imposta, das palavras, o seu efeito sobre aqueles a quem elas se dirigem, os limites do seu valor constrangedor. Os discursos religiosos, jurídicos, terapêuticos, e em parte também os políticos, não são dissociáveis desse exercício de um ritual que determina para os sujeitos falantes, ao mesmo tempo, propriedades singulares e papéis convenientes.” (*L’Ordre du discours*, Leçon inaugurale ao Collège de France prononcée le 2 décembre 1970, Éditions Gallimard, Paris, 1971.) Tradução de Edmundo Cordeiro com a ajuda para a parte inicial do António Bento.

Por isso uma justificação puramente lógica é impossível. Tentar reduzir toda linguagem natural à notação lógica esconde uma argumentação ideológica disfarçada de uma pretensa objetividade e neutralidade que deve ser combatida<sup>23</sup>. Afóra a impossibilidade de redução das proposições à lógica pura, a justificação esbarra em três outros problemas, que são conhecidos como o “trilema de Agripa”<sup>24</sup>.

O primeiro problema, e talvez o mais evidente, é o risco da regressão infinita. Uma asserção decorre de uma inferência, essa inferência é composta por outras duas asserções que decorrem de outras inferências e assim por diante.

Em um momento qualquer dessa regressão o raciocínio será conduzido a um dos dois outros termos do trilema.

No momento em que as premissas que compõe a inferência não mais puderem decorrer de outras inferências o raciocínio será conduzido para definições circulares que são aquelas em que o termo definido faz parte da definição. E que nada acrescentam de informação ao que está sendo dito. A morte é um bom exemplo. Morte é o fim da vida, mas o que é o fim da vida? É a morte. Um exemplo menos mórbido, uma ato jurídico é um ato só que jurídico. A regressão infinita, cedo ou tarde, irá empurrar a justificativa na direção da circularidade, a única saída para ela é o recurso ao dogma.

Por esse motivo toda teoria, em última análise, se funda em um conjunto de axiomas<sup>25</sup> que irá servir de base última para sua fundamentação. Esses axiomas são dogmáticos, isto é são estruturados como crenças injustificáveis. Os dogmas são pontos de partida adotados como crenças por quem desenvolve uma dada teoria. Como os dogmas são indemonstráveis são também irrefutáveis. O exemplo clássico é o dogma da existência de Deus, não se pode provar a verdade nem a falsidade desse dogma. O mesmo se passa com todas as teorias essencialistas do direito, a título de exemplo vale citar a norma fundamental da Teoria pura do Direito de Kelsen. Não há como se demonstrar a existência nem a inexistência da norma fundamental, se ela for aceita é

---

<sup>23</sup> Sobre a falsa neutralidade da lógica formal veja a introdução do seguinte texto: Rorty, Richard, *The Linguistic Turn*, The University of Chicago Press, Chicago, 1992. “

<sup>24</sup> Ceticismo, por Michael Williams, artigo publicado no *Compêndio de Epistemologia* organizado por John Grecco e Ernest Sosa, Edições Loyola, São Paulo, 2008, páginas 66/116. Sobre o trilema o autor escreve: “Suponha-se que eu faça uma afirmação – qualquer afirmação. Você poderia me perguntar se o que eu disse é algo que apenas presumo ser verdade ou que sei de fato. Se respondo que é algo que sei, você tem o direito de me perguntar *como* sei. Terei então que citar algo para dar suporte a minha afirmação: minha evidência, minhas referências, algo. A questão, no entanto, pode ser refeita: isso que cito em defesa da minha afirmação original é algo que apenas presumo ou algo que sei? Se a resposta for a primeira ela não servirá para o trabalho que dela se espera: não se pode basear o conhecimento em uma mera suposição. Se for a segunda, ela necessitará, por sua vez, de um suporte, e assim por diante. Na prática, obviamente, as tentativas de fornecer justificativas chegam à estagnação. Mas como? O cético dirá que nossas ideias simplesmente acabam: ou não temos nada a dizer, ou voltamos sempre ao mesmo ponto. Como exigência implícita de conhecimento, cada afirmação que faço incita uma nova problemática; e em virtude dessas problemáticas constantemente refeitas, posso fazer apenas uma destas três coisas: 1- Continuar pesando em algo novo para dizer – isto é, iniciar um regresso ao infinito; 2- Em algum momento, recusar-me a responder - isto é, fazer uma suposição dogmática; 3- Em algum momento, repetir algo já dito, isto é, raciocinar num círculo. (...) Podemos chamar esse conjunto de opções de “trilema de Agripa””. (páginas 72 e 73).

<sup>25</sup> Veja nota 12;

possível debater o encadeamento lógico da teoria kelseniana, ao contrário, se a norma fundamental for negada toda teoria pura do direito cai por terra. Como dogma, portanto indemonstrável e irrefutável ou se adere a ele ou não, não há justificativa possível.

Mesmo a ciência moderna é estruturada dessa forma, o próprio método científico é um dogma, os princípios da não contradição (uma coisa não pode ser e não ser ao mesmo tempo) e do terceiro excluído (ou é ou não é, não há terceira via) são dogmas sem qualquer chance de justificação que não seja transcendente. De outro turno todos os paradigmas sobre os quais as ciências se fundam são dogmáticos. A história da evolução do conhecimento científico pode ser descrita como a história da mudança de paradigmas ou de dogmas<sup>26</sup>.

A objeção de que os dogmas são “verdadeiros” por que os feitos da ciência funcionam (os computadores processam, os carros andam e os aviões voam) é facilmente descartado quando se vê que as coisas podem funcionar sem o recurso a esses fundamentos. Basta um passeio pela sabedoria popular que encontraremos uma vasta gama de exemplos.

A qualidade das teorias pode ser medida na proporção do tempo em que elas levam, dentro da regressão infinita, para chegar aos seus dogmas iniciais<sup>27</sup>. O fato de toda e qualquer teoria possuir um fundamento dogmático não deve causar nenhuma desconfiança ou desconforto, mas humildade. Como o fundamento último de todas as visões de mundo, científicas, filosóficas e religiosas, é igualmente indemonstrável não há que se falar em verdade x falsidade na escolha dessa ou daquela teoria. Os valores lógicos de verdade e falsidade somente podem ser usados validamente dentro da teoria, ou seja, uma vez admitidas as premissas dogmáticas o raciocínio que decorre delas pode ser avaliado com os valores verdadeiro x falso.

Se o fundamento último de todas as asserções é injustificável e dogmático não há como se aferir qual será a correta, a escolha é apenas uma questão de fé.

O erro e a ignorância não residem na escolha desse ou daquele dogma fundamental mas sim na imprecisão das conclusões derivadas de inferências originadas no dogma.

## **Conclusão**

Disso deriva a importância da fundamentação e da justificação das decisões judiciais.

Com a explicitação da fundamentação a sociedade pode aferir se os pressupostos dogmáticos adotados pelos julgadores são, de fato, aqueles compartilhados por todo o grupo, ou ao menos pela sua maioria.

---

<sup>26</sup> T.S. Kuhn LA ESTRUCTURA DE LAS REVOLUCIONES CIENTÍFICAS , Ed Fondo de Cultura Económica, Buenos Aires, 1995.

<sup>27</sup> Veja nota 24.

Já com a justificação se poderá verificar o encadeamento lógico das conclusões que são deduzidas dos fundamentos. Quando as premissas em que se fundam o julgamento não são obtidas pela via de inferências corretamente formuladas pode-se dizer que o julgado é formalmente correto, ao contrário quando há falhas na cadeia dedutiva se está frente ao erro. Já o defeito decorrente da ignorância se verifica quando não são levadas em conta todos os dados que deveriam ser considerados na construção da indução.

Conclui-se, então, que três são os defeitos que podem ser verificados em um raciocínio jurídico: a) vício de fundamentação que se dá quando o julgador usa premissas dogmáticas esdrúxulas e não compartilhadas pela comunidade; b) o erro, que ocorre quando não se consegue, a partir das premissas chegar a conclusão, nem tão pouco percorrer o caminho inverso, da conclusão se alcançar as premissas e; c) a ignorância, quando não são consideradas todas as premissas necessárias.

Dai decorre a necessidade imperiosa da fundamentação e a justificação dos julgados pois somente com a explicitação dos fundamentos dogmáticos e da linha de raciocínio adotada é que será possível a crítica e a verificação da correção das conclusões obtidas e a garantia dos direitos humanos contra a violação arbitrária, por parte do Estado, da integridade de cada indivíduo.

### **Referências Bibliográficas**

Araújo, Inês Lacerda. **Do Discurso ao Signo**. São Paulo: Parábola, 2008.

Deleuze, Giles. **A Filosofia Crítica em Kant**. Lisboa: Edições 70,1994.

Descartes, René. **Discurso do Método**. Versão eletrônica. <http://br.egroups.com/group/acropolis/>. [S.L: S.E. S.D.].

Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa v.10.1.05

Eco, Umberto. **Em Que Creem os que Não Creem**. São Paulo: Temas de Hoje, 1997.

Gadamer, Hans-Georg. **Verdade e Método** Volume 1. Petrópolis: Vozes, 1997

Grecco, John e Ernest Sosa. **Compêndio de Epistemologia**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

Hume, David, **Sceptical Doubts Concerning the Operations of the Understanding/Problem of Induction**. Versão eletrônica. [S.L: S.E. S.D.]. [www.opifex.cnchost/philres/](http://www.opifex.cnchost/philres/).

Kalfmann, Arthur. **Filosofia do Direito**. Lisboa: Fundação Calouse Gulbenkian, 2007.

Kuhn, T.S. **LA ESTRUCTURA DE LAS REVOLUCIONES CIENTÍFICAS**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1995.

Platão, **Teeteto**. Versão eletrônica. [S.L: S.E. S.D.]. <http://br.egroups.com/group/acropolis/>.

Rorty, Richard. **The Linguistic Turn**. Chicago: The University of Chicago Press, 1992.

Russel, Bertand. **Introdução à Filosofia Matemática**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

Silva, Ovídio Baptista da. **Curso de processo Civil** Volume 1. São Paulo: LTR, 1998.

Tarsk, Alfred. **The Semantic Concepcion of Truth: and the Foundations of Semantic**. artigo publicado em Philosophy and Phenomenological Research, Vol , Issue 3.

Wittgenstein, Ludwig. **Investigações Filosóficas**. Petrópolis: Vozes, 1994.